



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### **Aviso de Revogação Parcial de Licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2025**

A Prefeita Municipal de Nova Canaã Paulista, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para Reforma e Ampliação da Creche Tereza Solda, conforme termo de planilhas, cronograma, memorial descritivo e projetos, de acordo com termo de convênio (nº SEDUC-PRC-2022-03607-DM) celebrado com a Secretaria do Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Neste sentido prevê as súmulas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

*Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

**Art. 165. Da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

***I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:***

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;***
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

*Neste caso, mesmo não se tratando de recurso administrativo, houve equívocos referente ao procedimento até a fase de credenciamento e classificação das propostas realizadas via sistema "Fiorilli Software". Desse modo, este Agente de Contratação com*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

anuência da equipe de apoio e autoridade competente, **pelos motivos acima expostos, tornando – se sem efeito a fase de credenciamento**, retornando – se a licitação até a fase anterior, ou seja, fase cadastro de eventuais interessados (propostas e habilitação), para que possa ser assegurado aos interessados a oportunidade de disputa.

Não será necessário conceber as interessadas prévia manifestação dos interessados ao contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis após sua publicação. Pois não houve classificação de propostas e realização de lances, que foi prejudicado por motivos já expostos, inclusive em ata conforme anexo. Maiores Informações poderá ser solicitado por e-mail [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br) ou por telefone 17 – 3681-8000 – Setor de Licitação.

Nova Canaã Paulista, 14 de fevereiro de 2024.

**Thais Cristina Costa Moreira**  
**Prefeita Municipal**